

Substituição da ***Norma de Auditoria Interna*** para ***Política de Auditoria Interna*** de modo a atender o disposto no parágrafo único, do artigo 15, da Resolução nº 4.879/2020, de acordo com a minuta sistêmica.

1

NORMA DE AUDITORIA INTERNA - 2021	PROPOSTA - Voto CAD 034.2024_POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA	Observação (principais alterações)
<p>ÍNDICE:</p> <p>1. OBJETIVO 2. DEFINIÇÕES 2.1 Características 2.2 Posição na Estrutura do Sicredi 2.3 Membros da Equipe de Auditoria 2.4 Escopo da Auditoria Interna 2.5 Reporte ao Conselho de Administração da Cooperativa 2.6 Comunicação e Divulgação dos Resultados 2.7 Remuneração 2.8 Auditoria Independente e Auditoria Cooperativa</p> <p>3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES</p> <p>4. BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</p> <p>5. DISPOSIÇÕES FINAIS</p>	<p>SUMÁRIO:</p> <p>1. OBJETIVO 2. DEFINIÇÕES 3. DIRETRIZES</p> <p>3.1. Objetivo e Escopo da Atividade de Auditoria Interna. 3.2. Posição da Auditoria Interna na Estrutura do Sicredi. 3.3. Estrutura de Auditoria Interna das Cooperativas Centrais. 3.4. Estrutura de Auditoria Interna do Centro Administrativo Sicredi (CAS). 3.5. Características da Atividade de Auditoria. 3.6. Remuneração. 3.7. Comunicação dos Resultados de Desempenho das Atividades. 3.8. Metodologias de Auditoria Interna. 3.9. Auditoria Independente e Cooperativa.</p> <p>4. RESPONSABILIDADES</p> <p>4.1. Comitê de Auditoria, Comitê de Riscos e o Conselho de Administração da Sicredi Participações e Confederação. 4.2. Comitê de Auditoria, quando constituído, Conselho de Administração da Cooperativa Central e Conselho de Administração da Sicredi Participações e Confederação. 4.3. Comitê de Auditoria, quando constituído, e o Conselho de Administração da Cooperativa Filiada. 4.4. Estrutura de Auditoria Interna do CAS. 4.5. Estrutura de Auditoria Interna da Cooperativa Central. 4.6. Dos Chefes de Auditoria Interna.</p>	

	5. BASE REGULATÓRIA 6. VIGÊNCIA E HISTÓRICO	
1. OBJETIVO	1. OBJETIVO	
<p>1. OBJETIVO</p> <p>Estabelecer as regras, as características e a estrutura do processo de Auditoria Interna, de forma compatível com os requisitos regulatórios para todas as Cooperativas Singulares do Sicredi.</p> <p>2. DEFINIÇÕES</p> <p>A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva, de avaliação, desenhada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a Administração da organização a tomar decisões estratégicas e realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.</p> <p>2.1 Características</p> <p>A Auditoria Interna deve ter como características essenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ser independente das atividades auditadas e estar livre de interferências na determinação do seu escopo, na execução dos trabalhos e na comunicação de resultados, de forma que viabilize o cumprimento de suas responsabilidades; • Ser contínua e efetiva; • Dispor de recursos suficientes para o desempenho dos trabalhos de auditoria; • Ter canais de comunicação definidos e eficazes, para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria; 	<p>1. OBJETIVO</p> <p>Estabelecer as diretrizes para o funcionamento da atividade de Auditoria Interna do Sicredi, de forma compatível com os requisitos regulatórios para todas as entidades do Sistema: Cooperativas Singulares, Cooperativas Centrais e as empresas sediadas no Centro Administrativo Sicredi (CAS) em consonância com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com as orientações mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), definidas pelo The Institute of Internal Auditors (The IIA).</p> <p>2. DEFINIÇÕES</p> <p>Auditoria: A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e assessoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.</p> <p>A atuação da Auditoria Interna considera a natureza e a complexidade do ambiente organizacional em que está inserida, com avaliação baseada em riscos, priorizando os objetos de maior relevância para alcançar os objetivos do Sistema Sicredi.</p> <p>A Auditoria Interna tem sua atividade disciplinada e regulamentada por Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN).</p>	

<ul style="list-style-type: none"> • Dispor de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com conhecimento e experiência necessários para o exercício de suas funções. <p>2.2 Posição na Estrutura do Sicredi A atividade de Auditoria Interna da Cooperativa Singular é realizada pela respectiva Cooperativa Central à qual é filiada.</p> <p>2.3 Membros da Equipe de Auditoria Para o desempenho da atividade de Auditoria Interna, os membros da equipe devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atuar com independência, autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e ética profissional; • Ter competência profissional, incluindo o conhecimento e a experiência de cada auditor interno e coletivamente, de forma que a equipe de Auditoria Interna tenha capacidade de coletar, entender, examinar e avaliar as informações e de julgar os resultados; • Reportar-se e prestar contas ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria da Cooperativa, quando constituído, sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades. <p>A Cooperativa deve garantir aos membros da equipe de Auditoria Interna, no desempenho de suas atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permanente canal de comunicação com a alta administração, que permita que esta aja corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos de Auditoria Interna; 	<p>3. DIRETRIZES</p> <p>As diretrizes sistêmicas estabelecidas nesta Política têm como objetivo garantir o cumprimento dos requisitos regulamentares e das orientações obrigatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), definidas pelo <i>The Institute of Internal Auditors (The IIA)</i>, no que diz respeito ao estabelecimento das estruturas de Auditoria Interna do Sistema e suas respectivas atribuições.</p> <p>3.1. Objetivo e Escopo da Atividade de Auditoria Interna.</p> <p>3.1.1. O objetivo da Auditoria Interna é promover, por meio de abordagem sistemática e disciplinada, a avaliação independente, autônoma e imparcial da qualidade e da efetividade dos sistemas e processos de controles internos, gerenciamento de riscos e governança corporativa do Sicredi.</p> <p>3.1.2. O escopo da atividade de Auditoria Interna inclui, mas não se limita a:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Atender integralmente às regulamentações do órgão regulador sobre a atividade da Auditoria Interna; b) Avaliar a capacidade das Cooperativas e demais entidades que compõem o sistema no que se refere a(s): <ol style="list-style-type: none"> i. efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros; ii. confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais; 	
--	---	--

<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade para avaliar as funções próprias e as funções terceirizadas da instituição; • Livre acesso a quaisquer informações da instituição. <p>É vedado aos membros da Auditoria Interna:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Envolver-se no desenvolvimento e implementação de medidas específicas relativas aos controles internos; • Atuar na auditoria de atividades pelas quais tenham tido responsabilidade, antes de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses; • Estabelecer o apetite de risco; • Impor processos de gerenciamento de riscos; • Garantir a administração de riscos; • Decidir sobre as respostas aos riscos identificados; • Implantar as respostas aos riscos; • Responsabilizar-se pelo gerenciamento de riscos. <p>2.4 Escopo da Auditoria Interna</p> <p>O escopo da Auditoria Interna baseia-se na avaliação independente quanto às práticas de gestão de riscos e controles, bem como dos processos de governança, estabelecidos no Sicredi.</p> <p>A avaliação da Auditoria Interna deve considerar o atendimento integral ao disposto na regulamentação específica do órgão regulador e dentre outros aspectos, a capacidade da Cooperativa de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar e gerenciar adequadamente seus riscos; • Cumprir com os normativos oficiais e internos; • Buscar a qualidade e aprimoramento contínuo de seus processos e controles. 	<ul style="list-style-type: none"> iii. observância ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta, políticas, normas, regimentos e regulamentos internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da instituição; iv. salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas à instituição; e v. atividades, os sistemas e os processos recomendados ou determinados pelo Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições de supervisão. <p>c) Acompanhar as providências tomadas para atendimento às recomendações realizadas.</p> <p>3.1.3. O Conselho de Administração da Sicredi Participações e Confederação Sicredi tem competência para definir o escopo mínimo de Auditoria Interna a ser executado em todas as entidades do sistema. Essas definições podem ser baseadas no Mapa de Riscos Sistêmicos e nas informações consideradas relevantes pela Governança.</p> <p>3.1.4. As estruturas de Auditoria Interna devem apresentar ao Conselho de Administração da entidade auditada o escopo mínimo de trabalho, definido pelo Conselho de Administração da SicrediPar e da Confederação. O Conselho de Administração da Central e/ou Filiada tem a liberdade de incluir demandas e escopos adicionais de auditoria, de acordo com o perfil de risco e o modelo de negócio da entidade auditada.</p> <p>3.2. Posição da Auditoria Interna na Estrutura do Sicredi.</p> <p>3.2.1. As Cooperativas Centrais e o Centro Administrativo Sicredi (CAS) devem implementar e manter estruturas adequadas para executar as atividades de Auditoria Interna, levando em consideração a natureza, porte, complexidade,</p>	
--	---	--

Os padrões mínimos dos trabalhos devem estar dispostos nos manuais específicos relativos ao processo de execução das auditorias.

2.5 Reporte ao Conselho de Administração da Cooperativa.

A Auditoria Interna deve reportar periodicamente ao Conselho de Administração sobre as suas atividades, o desempenho em relação as suas funções, os resultados obtidos, conformidade normativa e efetividade da resposta da administração aos riscos.

2.6 Comunicação e Divulgação dos Resultados.

A comunicação deve incluir os objetivos, escopo, resultados, conclusões aplicáveis e recomendações, levando em consideração as expectativas do Conselho de Administração e outras partes interessadas e deve estar suportada por informação suficiente, confiável, relevante e útil.

Ao divulgar os resultados do trabalho para partes externas à organização, a comunicação deve conter limitações sobre a distribuição e o uso dos resultados.

2.7 Remuneração

A atividade de Auditoria Interna será realizada por entidade Central e os critérios de remuneração dos membros da equipe seguem o disposto no normativo de remuneração da Respectiva Cooperativa Central.

2.8 Auditoria Independente e Auditoria Cooperativa

O relacionamento da Auditoria Independente e da Auditoria Cooperativa com a Auditoria Interna deve levar em consideração os resultados dos trabalhos que podem ser utilizados como complemento de suas

estrutura, perfil de risco e modelo de negócio das entidades que estão sob sua supervisão.

3.2.2. A atividade de Auditoria Interna das Cooperativas Singulares é realizada pela Cooperativa Central à qual é filiada, enquanto a atividade de Auditoria Interna das Cooperativas Centrais e das empresas sediadas no CAS é realizada pela estrutura de Auditoria Interna da Confederação Sicredi.

Estrutura de Auditoria Interna das:	Entidade Auditada
Confederação Sicredi (CAS)	- Empresas sediadas no CAS - Cooperativas Centrais
Cooperativas Centrais	- Cooperativas Filiadas.

3.3 Estrutura de Auditoria Interna das Cooperativas Centrais.

3.3.1. Responsável por realizar as atividades de avaliação nas Cooperativas Singulares filiadas. A Auditoria Interna está integrada à estrutura de governança da Central, sendo sua responsabilidade fornecer aos órgãos de governança as informações sobre os resultados e conclusões dos trabalhos das filiadas.

3.3.2. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do chefe da atividade de Auditoria Interna deve ser aprovada pelo Conselho de Administração da entidade na qual a estrutura de auditoria está lotada, e comunicada ao Banco Central do Brasil, a fim de garantir a transparência e a governança adequada na gestão da atividade de Auditoria Interna.

<p>análises, podendo solicitar e/ou prestar esclarecimentos adicionais, quando necessário.</p> <h3>3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES</h3> <p>Ao Conselho de Administração da Cooperativa Singular, compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna e o Relatório Anual de Auditoria Interna; • Assegurar a independência e a efetividade da atividade de Auditoria Interna; • Prover os meios necessários para que a atividade de Auditoria Interna seja exercida adequadamente; • Informar tempestivamente, ao Chefe de Auditoria Interna, quando da ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da Cooperativa; • Demandar trabalhos específicos quando necessário; • Apreciar os apontamentos identificados pela Auditoria Interna bem como os respectivos planos e ações de regularização. <p>Ao Chefe da Auditoria Interna, compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conduzir a atuação da Unidade de Auditoria Interna da Cooperativa Central por meio de diretrizes estratégicas; • Avaliar proposições emanadas no âmbito sistêmico acerca dos procedimentos e normativos relacionados a Auditoria Interna realizando os encaminhamentos necessários; • Avaliar e revisar o Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Auditoria Interna; • Submeter ao Conselho de Administração da Cooperativa, o Plano Anual de Auditoria Interna; 	<p>3.4. Estrutura de Auditoria Interna do Centro Administrativo Sicredi (CAS).</p> <p>3.4.1. Responsável por realizar as atividades de avaliação nas demais entidades que compõem o sistema Sicredi. Essas entidades incluem as Cooperativas Centrais, a Confederação Sicredi, a Fundação Sicredi, o Banco Cooperativo Sicredi, a Administradora de Consórcio, a Corretora de Seguros Sicredi, a Sicredi Fundos Garantidores - SFG e a Administradora de Bens do Sicredi. A Auditoria Interna do CAS está integrada à estrutura de governança da Sicredi Participações, sendo sua responsabilidade fornecer ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, informações dos resultados e conclusões dos trabalhos.</p> <p>3.4.2. A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do chefe da atividade de Auditoria Interna deve ser aprovada pelo Conselho de Administração da entidade na qual a estrutura de auditoria está lotada, e comunicada ao Banco Central do Brasil, a fim de garantir a transparência e a governança adequada na gestão da atividade de Auditoria Interna.</p> <p>3.5. Características da Atividade de Auditoria.</p> <p>3.5.1. A atividade de Auditoria Interna deve ser independente das atividades auditadas, garantindo imparcialidade e objetividade na realização dos trabalhos. Para assegurar sua independência, as atividades de Auditoria Interna são diretamente supervisionadas pelas estruturas de Governança de onde estão lotadas.</p> <p>3.5.2. A Auditoria Interna deve ser contínua e efetiva, ou seja, deve ser realizada de forma regular e constante,</p>	
---	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • Analisar o conteúdo dos relatórios de Auditoria Interna bem como as recomendações e os correspondentes planos de ação; • Avaliar os sistemas estabelecidos para garantir a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam ter impacto significativo na organização; • Monitorar e avaliar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos da organização; • Reportar ao Conselho de Administração da Cooperativa exposições significativas a riscos e questões de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos necessários ou solicitados por este; • Avaliar operações específicas a pedido do Conselho de Administração. <p>À Unidade de Auditoria Interna da Cooperativa Central, compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar o Programa de Trabalho nos processos executados pelas Cooperativas Singulares Filiadas; • Elaborar Plano Anual de Auditoria Interna, baseado na avaliação de riscos de auditoria, contendo, pelo menos, os processos que farão parte do escopo da atividade de Auditoria Interna, a classificação desses processos por nível de risco, a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis; • Executar o Plano Anual de Auditoria Interna aprovado; e • Elaborar Relatório Anual de Auditoria Interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Cooperativa. 	<p>abrangendo todas as áreas e processos relevantes da organização, fornecendo resultados relevantes e confiáveis, contribuindo para a melhoria dos controles internos e para a mitigação de riscos.</p> <p>3.5.3. A Auditoria Interna deve dispor de recursos suficientes para o desempenho dos trabalhos de auditoria. Isso inclui recursos financeiros, tecnológicos e humanos adequados para a realização das atividades de auditoria. Além disso, a Auditoria Interna deve ter canais de comunicação definidos e eficazes, que permitam relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria de forma clara e oportuna.</p> <p>3.5.4. Todas as entidades utilizarão o mesmo sistema operacional para registrar os trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna, bem como acompanhar sua execução, a fim de garantir a visibilidade dos trabalhos e dos achados da Auditoria Interna. O sistema também será utilizado para registrar os fatos, informações e evidências obtidos durante a auditoria, a fim de evidenciar os exames realizados e justificar as conclusões e recomendações.</p> <p>3.5.5. A equipe de Auditoria Interna deve ser composta por pessoal em quantidade suficiente, devidamente treinado e com a experiência necessária para exercer suas funções de forma competente.</p> <p>3.5.6. Aos profissionais de Auditoria Interna é vedado:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Envolver-se no desenvolvimento e implementação de medidas específicas relativas aos controles internos; b) Atuar na auditoria de atividades pelas quais tenham tido responsabilidade, antes de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses; 	
---	---	--

<p>Á Diretoria Executiva da Cooperativa Singular, compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apreciar o resultado dos trabalhos de Auditoria Interna manifestando-se acerca das ações de regularização para os apontamentos identificados, dentro dos prazos estabelecidos. <p>4. BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução CMN 3.198/2004; • Circular BACEN 3.400/2008; • Carta-Circular BACEN 3.337/2008; • Resolução CMN 4.434/2015; • Resolução CMN 4.588/2017. <p>5. DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>A área de Auditoria Interna da Confederação Sicredi é a responsável pela coordenação e condução da revisão dos normativos internos referentes aos assuntos tratados neste documento.</p> <p>Marília/SP, 23 de março de 2021.</p>	<p>c) Estabelecer o apetite de risco;</p> <p>d) Impor processos de gerenciamento de riscos;</p> <p>e) Garantir a administração de riscos;</p> <p>f) Decidir sobre as respostas aos riscos identificados.</p> <p>3.6. Remuneração.</p> <p>3.6.1. Os critérios de remuneração dos profissionais das estruturas de Auditoria Interna seguem o disposto nos normativos de remuneração das respectivas entidades em que estão lotados.</p> <p>3.7. Comunicação dos Resultados.</p> <p>3.7.1. A Auditoria Interna deve comunicar regularmente ao Conselho de Administração e, quando existente, ao Comitê de Auditoria da estrutura em que está inserida, suas atividades, desempenho em relação às suas funções, resultados alcançados, conformidade normativa e eficácia da resposta da administração aos riscos.</p> <p>3.7.2. A Comunicação e Divulgação dos Resultados para entidade auditada deve incluir os objetivos, escopo, resultados, conclusões aplicáveis e recomendações, e deve estar suportada por informação suficiente, confiável, relevante e útil.</p> <p>3.8. Metodologias de Auditoria Interna.</p> <p>3.8.1. A atividade de Auditoria Interna governará a si própria ao aderir a resoluções que dispõe sobre a atividade de Auditoria Interna nas instituições autorizadas a funcionar</p>	
---	---	--

pelo Banco Central do Brasil, e as orientações do Instituto de Auditores Internos (IIA), incluindo os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, a Definição de Auditoria Interna, o Código de Ética e as Normas Internacionais para Prática Profissional de Auditoria Interna.

3.8.2. Além disso, as estruturas de Auditoria Interna devem seguir e implementar um conjunto de regras obrigatórias, descritas em normas específicas. Essas normas serão aprovadas pelo Comitê de Auditoria e pelo Conselho de Administração da Sicredi Participações e da Confederação Sicredi. Elas estabelecerão diretrizes e responsabilidades sistêmicas a serem seguidas pelas equipes de Auditoria Interna das estruturas das Cooperativas Centrais e da Confederação Sicredi (CAS), garantindo a consistência e a qualidade das atividades de auditoria realizadas. A construção das normas contará com o envolvimento das Cooperativas Centrais.

3.9. Auditoria Independente e Cooperativa.

3.9.1. O relacionamento da Auditoria Independente e da Auditoria Cooperativa com a Auditoria Interna deve levar em consideração os resultados dos trabalhos que podem ser utilizados como complemento de suas análises, podendo solicitar e/ou prestar esclarecimentos adicionais, quando necessário.

3.9.2. Os procedimentos para a coordenação da atividade de Auditoria Interna com a auditoria externa incluem: comunicação e planejamento, compartilhamento de informações, cooperação e colaboração. Essas medidas visam garantir uma abordagem integrada e eficiente, promovendo a qualidade e a confiabilidade dos processos de auditoria.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Comitê de Auditoria, Comitê de Riscos e o Conselho de Administração da Sicredi Participações e Confederação.

- a) Avaliar o resultado dos trabalhos de Auditoria Interna executados pelas estruturas de Auditoria Interna, podendo fazer recomendações, caso julguem necessárias.
- b) Avaliar e aprovar as normas e diretrizes da atividade de Auditoria Interna.
- c) Definir o escopo mínimo de Auditoria Interna a ser executado em todas as entidades do sistema.

4.2. Comitê de Auditoria, quando constituído, Conselho de Administração da Cooperativa Central e Conselho de Administração da Sicredi Participações e Confederação.

- a) Assegurar a independência e a efetividade da atividade de Auditoria Interna.
- b) Prover os meios necessários para que a atividade de Auditoria Interna seja exercida adequadamente, nos termos regulatórios.
- c) Informar tempestivamente os responsáveis pela atividade de Auditoria Interna a ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos.
- d) Observância das normas e procedimentos aplicáveis à atividade de Auditoria Interna.
- e) Supervisionar as atividades da Auditoria Interna.
- f) Avaliar proposições emanadas no âmbito sistêmico acerca dos procedimentos e normativos relacionados a Auditoria Interna realizando os encaminhamentos necessários.
- g) Avaliar e aprovar o Plano e o Relatório Anual de Auditoria Interna.
- h) Analisar o conteúdo dos relatórios da Auditoria Interna, bem como as recomendações e os correspondentes planos

de ação. Solicitar, caso necessário, respostas da Administração sobre os aspectos considerados relevantes.

4.3 Comitê de Auditoria, quando constituído, e o Conselho de Administração da Cooperativa Filiada.

- a) Informar tempestivamente os responsáveis pela atividade de Auditoria Interna a ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos.
- b) Observância das normas e procedimentos aplicáveis à atividade de Auditoria Interna.
- c) Avaliar e aprovar o Plano e o Relatório Anual de Auditoria Interna.
- d) Analisar o conteúdo dos relatórios da Auditoria Interna, bem como as recomendações e os correspondentes planos de ação. Solicitar, caso necessário, respostas da Administração sobre os aspectos considerados relevantes.

4.4 Estrutura de Auditoria Interna do CAS.

- a) Executar as atividades de Auditoria Interna nas Cooperativas Centrais e das empresas sediadas no CAS.
- b) Propor normas e procedimentos de Auditoria Interna para o sistema, garantindo que as práticas de auditoria estejam alinhadas com os objetivos estratégicos da organização.
- c) Implantar, dar suporte e manter a infraestrutura dos sistemas utilizados no processo de auditoria, garantindo que esses sistemas sejam robustos, seguros e eficientes.

4.5. Estrutura de Auditoria Interna da Cooperativa Central.

- a) Executar as atividades de Auditoria Interna nas Cooperativas Singulares.
- b) Contribuir com as revisões de políticas, normas e procedimentos de Auditoria Interna.

4.6. Dos Chefes de Auditoria Interna.

- a) Planejar, organizar e coordenar as atividades de Auditoria Interna, garantindo a execução eficiente e eficaz dos trabalhos.
- b) Desenvolver e implementar o plano anual de Auditoria Interna, levando em consideração os riscos e as necessidades da organização.
- c) Realizar a avaliação contínua dos controles internos e dos processos da organização, identificando possíveis falhas e recomendando melhorias.
- d) Supervisionar a equipe de Auditoria Interna, garantindo que os membros estejam adequadamente treinados e tenham as habilidades necessárias para realizar suas funções.
- e) Manter-se atualizado sobre as políticas, normas e regulamentações aplicáveis à Auditoria Interna, garantindo a conformidade com as melhores práticas e os requisitos legais.
- f) Reportar periodicamente ao Conselho de Administração e, quando existente, ao Comitê de Auditoria, sobre as atividades, os resultados e as recomendações da Auditoria Interna.
- g) Fornecer recomendação à administração da entidade auditada, auxiliando na implementação de ações corretivas e preventivas.

5. BASE REGULATÓRIA

Resolução CMN nº 4.879/2020

6. VIGÊNCIA E HISTÓRICO DE APROVAÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO	APROVADOR
xx/xx/2025	1ª versão	AGEO

Marília/SP, 12 de março de 2025.

João Alberto Salvi
Presidente

Enidélcio de Jesus Sartori
1º Vice-Presidente

Carlos Henrique dos Santos
2º Vice-Presidente